~ Lei n. 170 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Dr. Prefeito Municipal autorizado a regularizar o pagamento devido à fir

ma "Portes e Jansson Ltda" pelo fornecimento de madeiras destinadas à construção de escolas primárias municipais.

Artigo 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 37.651,60 (trinta e sete mil, seiscentos cinquenta e um cruzeiros e sessenta centavos) para atender a despesa autorizada no artigo anterior, o qual correrá por conta do Saldo existente em Caixa, na data do encerramento do exercício de 1955.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassu, em 2 de agosto de 1956.

D. Dircu Jones
Prefeito Municipal

[illegible]
Secretário